



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Telefones: (053) 3224-0120
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 961558650/0001-02

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

Município de Morro Redondo

Necessidade da Administração: Locação de brinquedos infláveis, conforme projeto básico em anexo. Para uso nas Festividades Alusivas ao dia das Crianças, para as Escolas Maria Luiza de Oliveira e Barão do Rio Branco no (Campo do Índio) – Quarta - feira - dia 08/10/2025- Das 09:00 hs às 15:00 hs; e Escola Alberto Cunha na (Escola Alberto Cunha) - Sexta - feira – 10/10/2025 - Das 08:00 hs às 17:00 hs.

Conforme abaixo:

item	Quant	Unid	descrição	Vlr unit	Vlr total	Empresa vencedora
01	01	Serviço	Locação de brinquedos infláveis com os seguintes itens: - 01 unid. cama elástica. - 01 unid. piscina de bolinha 2 x 2 M. - 01 unid. castelinho inflável. - 01 unid. tobogã escorregador inflável. - 01 unid. tombo legal. - 02 máquina de algodão doce.	R\$= 5.700,00	R\$= 5.700,00	Sinai Diversões
TOTAL					R\$= 5.700,00	

OBS.: Cada brinquedo locado instalado deverá ser acompanhado por um monitor.

- Escolas Maria Luiza de Oliveira e Barão do Rio Branco(Campo do Índio) – Quarta - feira - dia 08/10/2025- Das 09:00 hs as 15:00 hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Telefones: (053) 3224-0120
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 961558650/0001-02

- Escola Alberto Cunha (Escola Alberto Cunha) - Sexta - feira – 10/10/2025 - Dás 08:00 hs as 17:00 hs.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade da Administração: Locação de brinquedos infláveis, conforme projeto básico em anexo. Para uso nas Festividades Alusivas ao dia das Crianças, para as Escolas Maria Luiza de Oliveira e Barão do Rio Branco no (Campo do Índio) – Quarta - feira - dia 08/10/2025- Das 09:00 hs às 15:00 hs; e Escola Alberto Cunha na (Escola Alberto Cunha) - Sexta - feira – 10/10/2025 - Dás 08:00 hs às 17:00 hs.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Morro Redondo.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com critério de julgamento por menor preço, Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida não têm parâmetro nas últimas contratações com o mesmo objeto.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução e interesse da administração, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a locação dos referidos brinquedos infláveis.

- Sinai Diversões – CNPJ: 18.351.191/0001-00.

Tal referência foi obtida por meio de pesquisa de preço por prestador de serviço do ramo, efetuadas com base no que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Telefones: (053) 3224-0120
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 961558650/0001-02

pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Morro Redondo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$= 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a locação dos referidos brinquedos, conforme as seguintes especificações nesse ETP.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos na prestação do serviço descrito nesse ETP.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de Inexigibilidade de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Telefones: (053) 3224-0120
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 961558650/0001-02

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente da presente dispensa de licitação, exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Fiscal de contrato Sr. Anderson da Rocha Güths – Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Anderson da Rocha Güths – Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Morro Redondo, 01 de Outubro de 2025.